



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ

C.N.P.J.: 34.625.749/0001-46
ESTADO DO PARÁ

ATO DA MESA DIRETORA Nº 009/2020 03 DE JUNHO DE 2020

DISPÕE SOBRE O RETORNO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS COM SESSÕES ORDINÁRIAS A PARTIR DE 04 DE JUNHO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ/PA, no uso de suas atribuições legais, observados os dispositivos do Regimento Interno da Casa e Lei Orgânica do Município, expede o seguinte Ato:

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal de 1988.

Considerando a declaração da Organização Mundial da Saúde (OMS), definindo que o surto da doença causada pelo novo Corona vírus (COVID-19) constitui uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional e está caracterizado como "Pandemia".

Considerando as orientações acerca da necessidade de distanciamento e isolamento social recomendadas pelos órgãos de Saúde.

Considerando a necessidade de proteger a população e conter os riscos de disseminação da COVID-19 no Município de Cametá-Pa.

RESOLVE,

1 - Fica determinado o **RETORNO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS COM A REALIZAÇÃO DE SESSÕES ORDINÁRIAS** na Câmara Municipal de Cametá-PA, em dia e horário regimental, a partir de 04/06/2020 (quinta-feira) revogando a suspensão determinada no Ato da mesa nº 05/2020 de 06 de abril de 2020 da presidência da casa;

2 – **EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE EVITAR AGLOMERAÇÕES**, fica determinado o comparecimento pessoal à Câmara Municipal **DOS VEREADORES** e da quantidade de funcionários suficientes para condução e apoio técnico na



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ

C.N.P.J.: 34.625.749/0001-46
ESTADO DO PARÁ

realização da Sessão, observado o cumprimento das medidas sanitárias e de higiene definidas pelas autoridades de saúde;

3 – O Poder Legislativo **DARÁ PUBLICIDADE À SESSÃO ORDINÁRIA** através de sites e portais locais, garantindo maior transparência e participação popular no debate legislativo;

4 – Retorno do expediente, de forma interna, de segunda à sexta de 8h às 12h, e nas quartas e quintas no horário da tarde das 15h às 20 horas;

5 – Os servidores que compõem o grupo de risco (idosos, diabéticos, hipertensos ou portadores de doenças respiratórias) continuarão, preferencialmente, em suas residências, mas de sobreaviso por meio de telefone para qualquer demanda que possa ser realizada através de teletrabalho (home-office);

6 – Mantida a suspensão do atendimento ao público de forma presencial, ficando definido o atendimento através do *e-mail* cmdecameta@gmail.com;

7 – Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cametá, 03 de junho de 2020



EMERSON VIANA PEREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



Ênio de Carvalho
1º SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL



Maria Wanderléia Assunção Camarinho
2ª SECRETÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL